



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3.355, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o cargo comissionado de servidores e empregados públicos cedidos à Prefeitura de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o recebimento de cargo comissionado por servidores cedidos de outros entes federativos ao Município de Ananindeua.

Art. 2º. O servidor público estatutário ou celetista da União, dos Estados ou Municípios cedido ao Município de Ananindeua, quando no exercício de cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo Municipal, faz jus à indenização de representação correspondente ao valor integral do cargo comissionado, sendo vedada a sua incorporação.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se ao exercício dos cargos de agente político e de dirigente de Autarquia e Fundação Pública.

§ 2º. Sobre a vantagem prevista neste artigo, não haverá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 de agosto de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua